



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº 446/2010  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DATA: 12/01/2011**

Autorizo o pleiteado pela senhora Secretária Municipal de Administração, dentro do valor informado no processo sob n.º 446/2010.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: PROCURADORIA GERAL**  
**DATA: 12/01/2011**

Senhor Procurador:

Encaminhamos o presente processo sob n.º 446/2010 com a minuta do contrato de locação para parecer em relação a sua regularidade perante a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

**Franciele da Silva**  
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA N.º \_\_\_/2011 – PMM**

**CONTRATO N.º \_\_\_/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446/2010**

Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e MILTON ARAUJO COSTA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro Sr. Milton Araujo Costa, portador da carteira de Identidade RG. n.º 3.028.772-0 e inscrito no CPF n.º 367.095.579-87, residente à Rua Roque Vernalha, n.º 139, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato, doravante denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da **CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA**, situado na Avenida Dr. José Arthur Zanlutti, n.º 1.402, Bairro Sertãozinho, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor mensal é de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 25.200,00. (vinte e cinco mil e duzentos reais).

**Parágrafo Único:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

12.01 Secretaria Municipal de Saúde

1030100192.03000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. F 663 Fonte 01303

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. F 704 Fonte 01495

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único:** O IPTU correspondente ao ano de 2010 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**  
**Eduardo Antônio Dalmora**  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**LOCATÁRIO**

**MILTON COSTA ARAUJO**  
CPF N.º 367.095.579-87  
**LOCADOR**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONTRATO N.º \_\_\_/2011 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_/2011 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação n.º \_\_\_/2011 – PMM, que prevê a Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da **CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA**, em favor de Milton Araujo Costa, **CPF N.º 367.095.579-87**, no valor global de R\$ 25.200,00. (vinte e cinco mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, \_\_\_ de janeiro de 2011.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal